

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

12 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL

VOTO ANTECIPADO POR ESTUDANTES

Vitor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã:

TORNA PÚBLICO QUE, os eleitores recenseados que se encontrem nas condições previstas nas no nº 2, do artigo 117º, da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua redação atual), poderão exercer o direito de voto antecipado no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, Covilhã, nos seguintes dias e horários:

DIAS: 29, 30 de setembro e 1, 2 de outubro

HORÁRIO: das 09h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m

Nos termos do nº 1, 2 e 3 do artº 120, do mesmo diploma, o <u>eleitor deverá, no ato</u>, proceder à <u>apresentação do seu documento de identificação</u> e fazer prova do impedimento invocado através de <u>documento comprovativo do impedimento do eleitor consiste numa declaração emitida pela direção do estabelecimento de ensino que ateste a sua <u>admissão ou frequência</u>.</u>

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume.

Paços do Município, 19 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Vitor Manuel Pinheiro Pereira

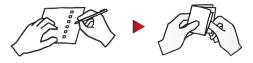
VOTAÇÃO ENTRE 29 DE SETEMBRO E 2 DE OUTUBRO

Na posse dos boletins de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento deve **aguardar a presença do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu representante,** no estabelecimento de ensino, para exercer o seu direito de voto.

NOTA: Previamente deve o eleitor contactar o gabinete do Presidente da Câmara da área do estabelecimento de ensino com vista a obter informação mais precisa quanto ao exercício do seu direito de voto.

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

1 Preenche os boletins de voto e dobra-os em quatro;



Introduz os boletins no envelope branco, que fecha;



3 Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.

O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou pelo vice-presidente ou pelo vereador do município, devidamente, credenciado.

O presidente da Câmara, ou quem o substituir, entrega ao eleitor o recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até 8 de outubro.

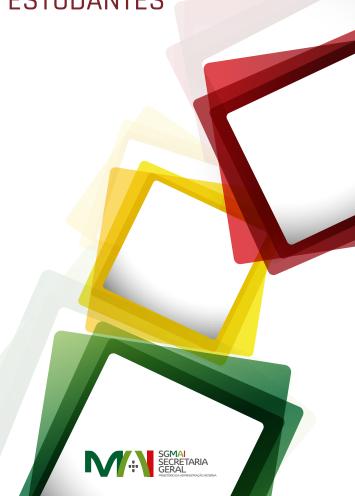


Tel.: 213 947 100 Fax: 213 909 264

Linha de apoio ao eleitor: 808 206 206 adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt



VOTO ANTECIPADO ESTUDANTES



SE É ESTUDANTE

de uma instituição de ensino e está inscrito em estabelecimento situado em distrito, região autónoma ou ilha diferente daquele onde se encontra inscrito no recenseamento eleitoral

e, por esse motivo,

está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

REQUERIMENTO ATÉ 22 DE SETEMBRO

Deve REQUERER, por meios eletrónicos ou por via postal, ao Presidente da Câmara Municipal, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária para votar.

JUNTO COM O **REQUERIMENTO**(1) DEVE ENVIAR:

- Cópia do Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;
- Declaração emitida pela direção do estabelecimento de ensino que ateste a sua admissão ou frequência.

(1) MODELO DE REQUERIMENTO

Pres	o. Senhor idente da Câmara Municipal
ASSUNTO: Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais - 12 de outubro de 2025. Voto antecipado. Requerimento.	
(nome completo do eleitor)	, com o n.º de identificação
civil, inscrito no recer de dess	nseamento eleitoral na Freguesia
do artigo 120.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, vem requerer a V. Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:	
*	
Para o efeito, remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos: • Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou outro documento dentificativo, como Carta de Condução ou Passaporte; • Declaração emitida pela direção do estabelecimento de ensino que ateste a sua admissão ou frequência.	
Com os melhores cumprimentos,	
	(assinatura)
* morada em que o estudante pretende receber a documentação para votar.	

NOTA: Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar **até 22 de setembro**.

ATÉ 25 DE SETEMBRO

O eleitor recebe a seguinte documentação:

- Três boletins de voto: um branco para a Assembleia de Freguesia^(*); um amarelo para a Assembleia Municipal; um verde para a Câmara Municipal.
- Dois envelopes: (um azul e um branco);
- Devolução da documentação, anteriormente, enviada à Câmara Municipal.

^(*) Exceto nas freguesias com plenário (freguesias com 150 ou menos eleitores).